

# PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

**CONTRATANTE (UASG)**

**(930515 - FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO - FOSP)**

## **OBJETO**

A licitação regida pelo presente Edital, que será processada na modalidade *Pregão Eletrônico*, tem por objeto a aquisição de **material de consumo de uso laboratorial: caixas arquivo, cassetes histológicos, soluções, conjunto para papanicolau, frasco, laminas para microscopia, navalha para micrótomo, papel filtro de laboratório, tubos de ensaio, vaselina, álcool absoluto, dentre outros, padronizados para a Fundação Oncocentro de São Paulo – FOSP**, conforme condições descritas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a presente licitação.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

***Orçamento Sigiloso***

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia: **10/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília)**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço por item**

## **MODO DE DISPUTA:**

***Aberto***

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



## 1 Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	7
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	20
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	23
11. DOS RECURSOS.....	23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	27

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Estado da Saúde

Fundação Oncocentro de São Paulo - FOSP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

(Processo Administrativo nº 268.00000065/2025-90)

Torna-se público que o(a) **FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO - FOSP**, por meio do(a) **Gerência de Suprimentos**, sediado(a) no 5º Andar, na Rua Oscar Freire, nº.2396 – Bairro de Pinheiros – São Paulo/SP – CEP.05409-012, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Material de Consumo de Uso Laboratorial: caixas arquivo para blocos de parafina, caixa de arquivo para laminas de microscopia, cassetes histológicos, soluções de eosina, conjunto para papanicolau, formaldeído, frasco plástico, laminas para microscopia, navalha para micrótomo, papel filtro de laboratório, parafina em pastilhas, solução de giemsa, tiossulfato de sódio, tubos de ensaio, vaselina, álcool absoluto, dentre outros, padronizados para a Fundação Oncocentro de São Paulo – FOSP (exercício de 2025)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, ETP, Termo de referência e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. Quadro descritivo e quantitativo dos materiais:

Item	Especificação	Cód. Siafísico	CATMAT	Unid. de medida (cód.)	Quant. Estim.
1	<b>Caixa arquivo para blocos de parafinas</b> , de papelão, 25x25x5cm, para 130 blocos, embalagem unitária, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	1545132	412268	Unidade (1)	200
2	<b>Caixa para lâminas de vidro para microscopia</b> , de papelão liso, retangular, com fechamento de	2880008	436236	Unidade (1)	400

	encaixe, medindo 22,5 x 210 x 8 cm, tampa tipo gaveta				
3	<b>Cassete plástico</b> para processamento de tecidos, <b>COLORIDO</b> , para inclusão e análise de necropsia e biopsia, medindo 40x28x6.8mm, acondicionado em caixa com 500 cassetes. Sendo: <b>10cx na cor verde; 05 CX na cor vermelha; 10cx na cor rosa; 10 cx na cor amarela.</b>	6405002	462593	Caixa com 500un	35
4	<b>Cassete plástico</b> para processamento de tecidos, <b>BRANCO</b> , para inclusão e análise de necropsia e biopsia, medindo 40x28x6.8mm, <b>acondicionado em caixa com 500 cassetes.</b>	3249247	424233	Caixa com 500un	80
5	<b>Solução pronta para uso de eosina amarelada</b> (alcoólica a 2%), para coloração HE dos cortes histológicos	1716344	381733	Frasco de 500ml (12)	06
6	<b>Conjunto (Kit) para Papanicolau</b> contendo coloração de Papanicolau, referencial: 620115 ou similar, contendo Hematoxilina de Harris, Orange G, EA36, cada reagente, pronto para uso, a apresentação do produto deverá obedecer a contendo: código, lote, data de fabricação, data de validade – Conjunto com 3 frascos de um 500ml cada.	3719502	327251	Conjunto (415)	36
7	<b>Solução de Formaldeído</b> , categoria P.A., com teor de formol na concentração de <b>10%</b> , solução pronta para uso, rótulo com identificação, procedência, nº de lote e data de fabricação/validade. Embalado em litros (vidro)	918512	345486	Litro (28)	120
8	<b>Frasco Plástico</b> polietileno, 12 ml, tampa e batoque tipo conta gotas, 6.6 cm, translúcido.	4240669	478062	Unidade (1)	1000
9	<b>Lamina de vidro para uso laboratorial em microscopia</b> , em vidro lapidada, borda polida e com <b>extremidade fosca</b> , espessura de 0,8	956430	409738	Caixa com 50un (61)	300

	a 1,1 mm, na dimensão de <b>26 x 76mm</b> , uso laboratorial, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto -rotulo com número de lote, fabricação e procedência.				
10	<b>Navalha descartável</b> para micrótomo de rotação, em aço inox especial (alta durabilidade), revestidas em PTFE (teflon), medindo: 80mm (comprimento) x 14mm (altura) x 0,35mm (espessura), modelo leica 818, embalado em caixa com 50 unidades, com data de fabricação, nº de lote, validade e procedência.	330329	464231	Caixa com 50 laminas (61)	20
11	<b>Papel Filtro para Laboratório;</b> Qualitativo, Porosidade 3 Micras; Dimensão 60 cm x 60 Cm; Gramatura 80 G/m; Acondicionado Em Caixa, Embalagem Apropriada para o Produto; Rotulo Com Rotulo Com Numero de Lote e Data de Fabricação;	1953451	408327	Caixa com 100un (38)	05
12	<b>Parafina para histologia, em pastilhas</b> , ponto de fusão de 58 - 62º, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, rótulo com nº de lote, data de fabricação e procedência.	1509764	464232	Quilo (KG)	200
13	<b>Solução pronta para uso de azul-eosina-azul de metileno, segundo giemsa</b> , para coloração de laminas histológicas e citológicas, condicionado em frasco de um litro apropriado e reforçado que garanta a integridade do produto.	3743926	329774	Frasco c/1 litro (12)	1
14	<b>Tiosulfato de sódio</b> , categoria p.a.; acs isso; Na <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>3</sub> , com teor de doseamento mínimo de 99% - 100%, reagente anidro, com ph da solução 6,5 - 8,0, com ponto de fusão 48c, em cristal, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rótulo com nr. De lote, data de fabricação/ Validade, fórmula e procedência.	1395939	366490	Frasco c/500g (696)	1

15	<b>Tubo de Ensaio</b> , uso laboratorial, em polietileno cristal, fundo cônico, graduado até 12ml, com tampa de pressão amarela.	1031104	419767	Unidade (1)	50
16	<b>Vaselina</b> , categoria comercial, em pasta, estado físico sólido, acondicionado em pote com 1000 gramas, rótulo com nº do lote, data de fabricação/validade.	875864	394023	Frasco c/500g (696)	4
17	<b>Vaselina</b> , categoria comercial, líquida densidade 0,84 a 0,89, insolúvel em água, resíduo de calcinação sulfato máximo 5%, estado físico líquido, com viscosidade 20c min, 110mpas, com viscosidade 40c min, 34,5 cst, acondicionado em frasco de 1 litro fosco, com rotulo com ident., procedência e data de fabricação/validade.	174475	431301	Litro (37)	2
18	<b>Pasta para arquivo de Lâminas de microscopia</b> ; tamanho 420x337 (cx)aberta e 22x337(cx) fechada. Matéria prima: confeccionada em fibras de papelão tratado, presado e recoberto com papel branco. Arquivo: com três dobras e capacidade pra 20 lâminas com indexador- 4mm espessura para lâminas de 26x76mm com espessura de 0,8 a 1,2	6408559	629382	Unidade (1)	300
19	<b>Álcool Etílico Absoluto</b> , categoria PA (etanol), com 99,5°, com densidade de 0,7 g/ml, e resíduo após a evaporação máximo 0,001%, acondicionado em bombona de 05 litros, rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade e fórmula. (ÚNICO ITEM COM ENTREGA MENSAL PARCELADA)	4742982	618744	Bombona de 05 litros	250

1.4. Em caso de divergência envolvendo a descrição dos materiais, suas unidades de fornecimento e demais dados contidos neste Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência as informações aqui indicadas prevalecem em relação as disposições dos itens constantes nos cadastros eletrônicos e site de compras.

1.5. Exclusivamente referente ao item 19 – álcool absoluto as entregas serão mensais (entrega parcelada mensal) e divididas de forma homogênea até o término do exercício de 2025, demais itens da licitação pronta entrega (entrega imediata).

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *[Considerando o valor estimado dos materiais, objetos desta licitação, se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.]*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. [Valor unitário e total do item];

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para aquisição, o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato/nota de empenho.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R\$0,10 (dez centavos)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1. Nesta licitação para aquisição de material, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.10.3.1. [Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.]

7.10.3.2. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e desclassificada no momento da avaliação da proposta vencedora.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito / avaliação das amostras.

7.15.4.2. As amostras deverão ser solicitadas durante a sessão após a etapa de lances, aceitabilidade do valor e quando houver o provável 1º classificado após etapa de lances. O prazo para entrega das amostras e laudos solicitados é de **2(dois) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificando a necessidade.

7.15.4.3. O fornecedor vencedor deverá informar na sessão, a pedido do pregoeiro, que se compromete a enviar a amostra e dentro do prazo, caso não informe, não concorde ou não aceite a exigência sua proposta será desclassificada e será chamado o próximo classificado, prosseguindo assim até que se atenda a exigência.

7.15.4.4. Todas as **despesas com o envio da amostra** ficarão a cargo do licitante.

7.15.4.5. No caso de não haver entrega da amostra juntamente com laudo ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceitável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no edital, ou reprovada a amostra após análise a proposta será desclassificada.

7.15.4.6. O fornecedor que ofertar produto cuja marca conste do rol de marcas homologadas Anexo II e anexo também ao termo de referência estará dispensado do envio de amostra, devendo porem apresentar o laudo de análise química do produto que deverá ser anexado quando solicitado na sessão.

**7.15.4.7. Tanto a exigência como o procedimento de envio da amostra como de laudos, constam no Anexo I Termo de Referência e de seu apêndice I.1 Estudo Técnico Preliminar |**

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.1.2. *|Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o

somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. *Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.*

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes

encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital. |

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

9.2. *Não se aplica.*

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Estado de São Paulo (<https://portal.sei.sp.gov.br/sei>).

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
    - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
    - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
  - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
  - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, ANEXO IV – Resolução SS nº 65, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.21. Caso o item 1 defina licitação para registro de preços:**

**12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.**

**12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.**

**12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.** |

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: no endereço de correio eletrônico: [supri@fosp.saude.sp.gov.br](mailto:supri@fosp.saude.sp.gov.br) . |

13.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.3. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas [no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet: [www.fosp.saude.sp.gov.br](http://www.fosp.saude.sp.gov.br),] sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.6. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. [A Unidade Contratante irá efetuar o envio por meio eletrônico da nota de empenho e o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio para sua confirmação de recebimento, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1. *O prazo para confirmação do recebimento previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;*

14.2.2. *A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis;*

14.2.3. O envio de confirmação de recebimento da Nota de Empenho, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.3.1. *de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

14.2.3.2. *de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;*

14.2.3.3. *de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;*

14.2.3.4. *de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;*

14.2.3.5. *dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;*

14.2.3.6. *de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.*

14.2.4. *Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou não dar aceite a Nota de Empenho ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.5. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.* |

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.fosp.saude.sp.gov.br](http://www.fosp.saude.sp.gov.br).]

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.2. ANEXO II – Relação de Marcas Homologadas;
- 14.15.3. ANEXO III – Minuta de Nota de Empenho;
- 14.15.4. ANEXO IV – **Resolução SS - Nº 65, de 01/04/2024**;
- 14.15.5. ANEXO V – Modelos referente a planilha de proposta;
- 14.15.6. ANEXO VI – Modelo(s) de Declaração(ões);

*São Paulo, na data da assinatura digital*

**Humberto Narifussa Fukuhara**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

## **ANEXO I – Termo de Referência**

# Termo de Referência 15/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
15/2025	930515-ESP-FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SAO PAULO	MARCELO BUKCHOWANY	16/07/2025 10:23 (v 5.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	5/2025	268.00000065/2025-90

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **material de consumo de uso laboratorial, padronizado pela Fundação Oncocentro de São Paulo - FOSP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Cód. Sifisico	CATMAT	Unid. de medida (cód.)	Quant. Estim.
1	<b>Caixa arquivo para blocos de parafinas</b> , de papelão, 25x25x5cm, para 130 blocos, embalagem unitária, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	1545132	412268	Unidade (1)	200
2	<b>Caixa para lâminas de vidro para microscopia</b> , de papelão liso, retangular, com fechamento de encaixe, medindo 22,5 x 210 x 8 cm, tampa tipo gaveta	2880008	436236	Unidade (1)	400
3	<b>Cassete plástico</b> para processamento de tecidos, <b>COLORIDO</b> , para inclusão e análise de necropsia e biopsia, medindo 40x28x6.8mm, acondicionado em caixa com 500 cassetes. Sendo: <b>10cx na cor</b>	6405002	462593	Caixa com 500un	35

	<b>verde; 05 CX na cor vermelha; 10cx na cor rosa; 10 cx na cor amarela.</b>				
4	<b>Cassete plástico</b> para processamento de tecidos, <b>BRANCO</b> , para inclusão e análise de necropsia e biopsia, medindo 40x28x6.8mm, <b>acionado em caixa com 500 cassetes.</b>	3249247	424233	Caixa com 500un	80
5	<b>Solução pronta para uso de eosina amarelada</b> (alcoólica a 2%), para coloração HE dos cortes histológicos	1716344	381733	Frasco de 500ml (12)	06
6	<b>Conjunto (Kit) para Papanicolau</b> contendo coloração de Papanicolau, referencial: 620115 ou similar, contendo Hematoxilina de Harris, Orange G, EA36, cada reagente, pronto para uso, a apresentação do produto deverá obedecer a contendo: código, lote, data de fabricação, data de validade – Conjunto com 3 frascos de um 500ml cada.	3719502	327251	Conjunto (415)	36
7	<b>Solução de Formaldeido</b> , categoria P. A., com teor de formol na concentração de <b>10%</b> , solução pronta para uso, rótulo com identificação, procedência, nº de lote e data de fabricação/validade. Embalado em litros (vidro)	918512	345486	Litro (28)	120
8	<b>Frasco Plástico</b> polietileno, 12 ml, tampa e batoque tipo conta gotas, 6.6 cm, translúcido.	4240669	478062	Unidade (1)	1000
9	<b>Lamina de vidro para uso laboratorial em microscopia</b> , em vidro <b>lapidada, borda polida e com extremidade fosca</b> , espessura de 0,8 a 1,1 mm, na dimensão de <b>26 x 76mm</b> , uso laboratorial, <b>acionado em</b>	956430	409738	Caixa com 50un (61)	300

	embalagem reforçada e apropriada para o produto -rotulo com número de lote, fabricação e procedência.				
10	<b>Navalha descartável</b> para micrótomo de rotação, em aço inox especial (alta durabilidade), revestidas em PTFE (teflon), medindo: 80mm (comprimento) x 14mm (altura) x 0,35mm (espessura), modelo leica 818, embalado em caixa com 50 unidades, com data de fabricação, nº de lote, validade e procedência.	330329	464231	Caixa com 50 laminas (61)	20
11	<b>Papel Filtro para Laboratório;</b> Qualitativo, Porosidade 3 Micras; Dimensão 60 cm x 60 Cm; Gramatura 80 G/m; Acondicionado Em Caixa, Embalagem Apropriada para o Produto; Rotulo Com Rotulo Com Numero de Lote e Data de Fabricação;	1953451	408327	Caixa com 100un (38)	05
12	<b>Parafina para histologia, em pastilhas,</b> ponto de fusão de 58 - 62º, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, rótulo com nº de lote, data de fabricação e procedência.	1509764	464232	Quilo (KG)	200
13	<b>Solução pronta para uso de azul-eosina-azul de metileno, segundo giemsa,</b> para coloração de laminas histológicas e citológicas, condicionado em frasco de um litro apropriado e reforçado que garanta a integridade do produto.	3743926	329774	Frasco c/1 litro (12)	1
14	<b>Tiosulfato de sódio,</b> categoria p.a.; acs isso; Na <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>3</sub> , com teor de doseamento mínimo de 99% - 100%, reagente anidro, com ph da solução 6,5 - 8,0, com ponto de fusão 48c, em cristal, acondicionado em embalagem apropriada para o	1395939	366490	Frasco c /500g (696)	1

	produto, rótulo com nr. De lote, data de fabricação/ Validade, fórmula e procedência.				
15	<b>Tubo de Ensaio</b> , uso laboratorial, em polietileno cristal, fundo cônico, graduado até 12ml, com tampa de pressão amarela.	1031104	419767	Unidade (1)	50
16	<b>Vaselina</b> , categoria comercial, em pasta, estado físico solido, acondicionado em pote com 1000 gramas, rótulo com nº do lote, data de fabricação/validade.	875864	394023	Frasco c /500g (696)	4
17	<b>Vaselina</b> , categoria comercial, líquida densidade 0,84 a 0,89, insolúvel em água, resíduo de calcinação sulfato máximo 5%, estado físico líquido, com viscosidade 20c min, 110mpas, com viscosidade 40c min, 34,5 cst, acondicionado em frasco de 1 litro fosco, com rotulo com ident., procedência e data de fabricação/validade.	174475	431301	Litro (37)	2
18	<b>Pasta para arquivo de Lâminas de microscopia</b> ; tamanho 420x337 (cx) aberta e 22x337(cx) fechada. Matéria prima: confeccionada em fibras de papelão tratado, presado e recoberto com papel branco. Arquivo: com três dobras e capacidade pra 20 lâminas com indexador- 4mm espessura para lâminas de 26x76mm com espessura de 0,8 a 1,2	6408559	629382	Unidade (1)	300
19	<b>Álcool Etilico*</b> ; <b>Categoria P.a.</b> , para Biololia Molecular; Com Teor de No Mínimo 99.5%, (c2h6o); Acido Livre Com Teor de Acidez (como Ch3 Cooh) 0.003%; Porcentagem de Componentes Redutores Que Reduzem o Kmno4 0.003%; Porcentagem de Alcalinidade Livre 0.0003%; Reagente Com Solubilidade Em Agua Deve Passar Pelo Teste, Isento de Dnases, Rnases e Proteases; Porcentagem de Resíduo Apos Evaporação 0.001%; Acondicionado Em Frasco Adequado e	4742982	618744	Bombona 5 litros	250

Reforçado Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, data de Fabricação, validade Formula e Procedência; <b>BOMBONA C/ 5 LITROS.</b>			
---	--	--	--

\* Item 19 - Álcool Absoluto - único item com entrega parcelada mensal.

1.1.2. Os materiais de consumo de uso laboratorial a serem adquiridos tiveram as marcas abaixo homologadas pela área usuária em virtude de testes efetuados e uso prático o que assegura a qualidade necessária e isenta a empresa que ofertar destas marcas de envio de amostra:

Item	Descrição do Material - ND33903032	UN.	Marca Homologada
01	Caixa arquivo para blocos de parafinas, de papelão, 25x25x5cm, para 130 blocos, embalagem unitária, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	Unidade (1)	ALKBOX / ALQUIMIA
02	Caixa para lâminas de vidro para microscopia, de papelão liso, retangular, com fechamento de encaixe, medindo 22,5 x 210 x 8 cm, tampa tipo gaveta	Unidade (1)	ALKBOX / ALQUIMIA
03	Cassete plástico para processamento de tecidos, COLORIDO, para inclusão e análise de necropsia e biopsia, medindo 40x28x6.8mm, acondicionado em caixa com 500 cassetes. Sendo: 10cx na cor verde; 05 CX na cor vermelha; 10cx na cor rosa; 10 cx na cor amarela.	Caixa com 500un (96)	Cral Easy Path Deskarplas
04	Cassete plástico para processamento de tecidos, branco, para inclusão e análise de necropsia e biopsia, medindo 40x28x6.8mm, acondicionado em caixa com 500 cassetes	Caixa com 500un (96)	Cral Easy Path Deskarplas
05	SOLUÇÃO PRONTA PARA USO DE EOSINA AMARELADA (alcoólica a 2%), para coloração HE dos cortes histológicos	FRASCO (12)	NEWPROV EASYPATH
			NEWPROV

06	Conjunto (Kit) para Papanicolau contendo coloração de Papanicolau, referencial: 620115 ou similar, contendo Hematoxilina de Harris, Orange G, EA36, cada reagente, pronto para uso, a apresentação do produto deverá obedecer a contendo: código, lote, data de fabricação, data de validade – Conjunto com 3 frascos de um 500ml cada.	KIT (415)	
07	Solução de Formaldeído, categoria P.A., com teor de formol na concentração de 10%, solução pronta para uso, rótulo com identificação, procedência, nº de lote e data de fabricação/validade.	litro (28)	MERCK / SYNTH / QEEL / VETEC/RICIE
08	Frasco Plástico polietileno, 12 ml, tampa e batoque tipo conta gotas, 6.6 cm, translúcido.	unidade (1)	ISENTO DE AMOSTRA
09	Lamina de vidro para uso laboratorial em microscopia, em vidro lapidada, borda polida e com extremidade fosca, espessura de 0,8 a 1,1 mm, na dimensão de 26 x 76mm, uso laboratorial, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto -rotulo com número de lote, fabricação e procedência.	caixa com 50un (61)	EASYPATH EXACTA QUIMITEL PRECISION PERFECTA
10	Navalha descartável para micrótomo de rotação, em aço inox especial (alta durabilidade), revestidas em PTFE (teflon), medindo: 80mm (comprimento) x 14mm (altura) x 0,35mm (espessura), modelo leica 818, embalado em caixa com 50 unidades, com data de fabricação, nº de lote, validade e procedência.	caixa com 50lam. (61)	EASYPATH DURAEDGE LEICA
11	Papel Filtro para Laboratorio; Qualitativo, Porosidade 3 Micras; Dimensao 60 cm x 60 Cm; Gramatura 80 G/m; Acondicionado Em Caixa, Embalagem		Nalgon JPROLAB

	Apropriada para o Produto; Rotulo Com Rotulo Com Numero de Lote e Data de Fabricação;	caixa com 100un (38)	FITEC / GRAULAB
12	Parafina para histologia, em pastilhas, ponto de fusão de 58 - 62°, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, rótulo com nº de lote, data de fabricação e procedência.	KG	PETROBRAS PARAFIN WAX SOLVEN
13	Solução pronta para uso de azur-eosina-azul de metileno, segundo giemsa, para coloração de laminas histológicas e citológicas, condicionado em frasco de um litro apropriado e reforçado que garanta a integridade do produto.	Frasco c /1litro ( )	NEWPROV EASYPATH
14	Tiosulfato de sódio, categoria p.a.; acs isso; Na2S2O3, com teor de doseamento mínimo de 99% - 100%, reagente anidro, com ph da solução 6,5 - 8,0, com ponto de fusão 48c, em cristal, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rótulo com nr. De lote, data de fabricação/ Validade, fórmula e procedência.	Frasco c/ 500g (696)	NEWPROV EASYPATH
15	Tubo de Ensaio, uso laboratorial, em polietileno cristal, fundo cônico, graduado até 12ml, com tampa de pressão amarela.	unidade (1)	<b>CRALPLAST/ PLASTLABOR</b>
16	Vaselina, categoria comercial, em pasta, estado físico solido, acondicionado em pote com 1000 gramas, rótulo com nº do lote, data de fabricação/validade.	frasco 500gr (696)	MERCK / SYNTH / QEEL / VETEC / Perfiltech
17	Vaselina, categoria comercial, líquida densidade 0,84 a 0,89, insolúvel em água, resíduo de calcinação sulfato máximo 5%, estado físico líquido, com viscosidade 20c min, 110mpas, com viscosidade 40c min, 34,5 cst, acondicionado em frasco de 1 litro fosco,	litro (37)	MERCK / SYNTH / QEEL / VETEC/ Perfiltech

	com rotulo com ident., procedência e data de fabricação/validade.		
18	Pasta para arquivo de Lâminas de microscopia ;tam 420x337 (cx)aberta e 22x337(cx) fechada.Materia prima: confeccionada em fibras de papelão tratado, presado e recoberto com papel branco.Arquivo: com três dobras e capacidade pra 20 lâminascom indexador- 4mm espessura para lâminas de 26x76mm com espessura de 0,8 a 1,2	unidade (1)	Leica / Easypath
19	<b>Álcool Etílico Absoluto</b> , categoria PA (etanol), com 99,5°, com densidade de 0,7 g/ml, e resíduo após a evaporação máximo 0,001%, acondicionado em bombona de 05 litros, rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade e fórmula	Bombona de 05 litros	<b>Dinâmica;</b> <b>Anidrol;</b> <b>Nuclear</b> <b>ÊXODO</b> <b>LS Chemicals</b> <b>Perfiltech</b>

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa e deverá ser fielmente cumprida.

1.7. *O prazo de vigência da contratação é até o término do presente exercício, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 ou ainda até o término da garantia dos produtos (o período que for mais longo).*

1.8. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.9. O contrato ou nota de empenho e as peças desta licitação, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa deverá estar registrada e em dia no devido órgão responsável;

4.2. Estando o registro informado vencido, a licitante deverá anexar cópia autenticada da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

4.3. Deverá ser anexada cópia do respectivo ato formal dispensando o registro, se for o caso;

### **Sustentabilidade:**

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos demais requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis pertinentes aos produtos indicados neste termo.

4.5. Na instituição há o setor GSA dedicado ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares, com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais.

### **Da exigência de amostra**

4.6. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra e laudo de análise química do material, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo demais fornecedores interessados.

4.6.1. O fornecedor vencedor deverá informar na sessão, a pedido do pregoeiro, que se compromete a enviar a amostra e dentro do prazo, caso não informe, não concorde ou não aceite a exigência sua proposta será desclassificada e será chamado o próximo classificado, prosseguindo assim até que se atenda a exigência.

4.7. Serão exigidas amostras, quantidade para amostra e laudos dos seguintes itens:

Item 01 - Caixa arquivo para blocos de parafinas – enviar como amostra mínimo de 3 unidades, se necessário com número de lote, data de fabricação e validade.

Item 02 - Caixa para lâminas de vidro para microscopia – enviar como amostra mínimo 3 unidades, se necessário com número de lote, data de fabricação e validade.

Item 03 - Cassete plástico para processamento de tecidos, COLORIDO – (enviar como amostra mínimo de 20un), se necessário com número de lote, data de fabricação e validade.

Item 04 - Cassete plástico para processamento de tecidos, branco – (enviar como amostra mínimo de 20un), se necessário com número de lote, data de fabricação e validade.

Item 05 - SOLUÇÃO PRONTA PARA USO DE EOSINA AMARELADA - enviar como amostra mínimo um frasco de 500ml lacrado, com número de lote, data de fabricação e validade.

Item 06 - Conjunto (Kit) para Papanicolau contendo coloração de Papanicolau, referencial: 620115 ou similar, contendo Hematoxilina de Harris, Orange G, EA36, enviar como amostra mínimo um kit com 3 frascos em embalagem original, com número de lote, data de fabricação e validade.

Item 07 - Solução de Formaldeído - enviar como amostra mínimo de 1 litro – embalagem de vidro lacrada, com número de lote, data de fabricação e validade.

Item 08 - Frasco Plástico polietileno, este item está ISENTO DE AMOSTRA.

Item 09 - Lamina de vidro para uso laboratorial em microscopia, em vidro lapidada, borda polida e com extremidade fosca – enviar como amostra mínimo de uma caixa com 50un lacrada, com número de lote, data de fabricação e validade.

Item 10 - Navalha descartável para micrótomo de rotação, em aço inox especial (alta durabilidade), revestidas em PTFE, enviar como amostra mínimo de uma caixa com 50un lacrada em embalagem original lacrada, com número de lote, data de fabricação e validade.

Item 11 - Papel Filtro para Laboratório; Qualitativo, Porosidade 3 Micras; Dimensão 60cm x 60 Cm, enviar mínimo de 5fls, se necessário com número de lote, data de fabricação e validade.

Item 12 - Parafina para histologia, em pastilhas, enviar como amostra mínimo de um pacote 1kg lacrado, com número de lote, data de fabricação e validade.

Item 13 - Solução pronta para uso de azur-eosina-azul de metileno, segundo giemsa, enviar como amostra mínimo de um frasco: 500ml, com número de lote, data de fabricação e validade.

Item 14 - Tiosulfato de sódio, enviar para amostra frasco com no mínimo 250g, com número de lote, data de fabricação e validade.

Item 15 - Tubo de Ensaio, enviar como amostra mínimo de 5un, se necessário com número de lote, data de fabricação e validade.

Item 16 - Vaselina, categoria comercial, em pasta, estado físico sólido, enviar como amostra frasco original com no mínimo 250g, com número de lote, data de fabricação e validade.

Item 17 - Vaselina, categoria comercial, líquida, enviar como amostra frasco original com no mínimo 250ml, com número de lote, data de fabricação e validade.

Item 18 - Pasta para aquivo de Lâminas de microscopia ; tam 420x337 (cx)aberta e 22x337(cx) fechada, enviar como amostra mínimo de 3 unidades, se necessário com número de lote, data de fabricação e validade;

Item 19 - Álcool Etílico Absoluto; enviar como amostra mínimo de 1 galão de 5 litros, se necessário com número de lote, data de fabricação e validade;

4.8. As amostras deverão ser entregues em embalagem de comercialização no endereço Rua Oscar Freire, nº 2396, 5º andar – Prédio da Fundação Oncocentro de São Paulo – FOSP – Pinheiros – São Paulo – SP CEP: 05409-012, no prazo limite de **02 dias úteis** para o envio, até as 16h00, a ser divulgado no chat, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.9. Juntamente a amostra deverá ser enviada laudo químico laboratorial indicando a concentração do produto e sua composição incluindo indicação sobre grau de impurezas.

4.10. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, por igual prazo, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.12. O fornecedor que ofertar produto cuja marca conste do rol de marcas homologadas **anexo a este termo e ao ETP estará dispensado do envio de amostra, devendo porem apresentar o laudo de análise química do produto que deverá ser anexado quando solicitado na sessão.**

4.13. O fornecedor da melhor oferta do item, interessado em acompanhar a análise física do produto enviado como amostra deverá solicitar no chat durante a sessão na qual solicitará a amostra que enseja participar da análise física, e será agendado o dia e horário para esta análise física. Após esta análise física, estando em conformidade com o descritivo do edital, o produto será enviado para avaliação do desempenho para a área técnica, a ser realizada pela equipe técnica dos maiores setores usuários da Fundação Oncocentro de São Paulo.

4.14. A avaliação do desempenho é realizada pelos responsáveis dos maiores usuários do item na Fundação Oncocentro de São Paulo, em ambientes controlados e em procedimentos reais. Nesta etapa, a presença de representantes da empresa será restrita para evitar a exposição dos clientes e profissionais e também para não alterar a rotina de trabalho das áreas, muitas delas com acesso limitado devido às normas internas da FOSP, e considerando também a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.15. Havendo necessidade de apresentação e/ou treinamento, o licitante será convocado para esta atividade, que será realizada com agendamento prévio, em ambiente controlado e deverá contemplar os períodos M (manhã) e T (tarde), para todos os setores laboratoriais envolvidos.

4.16. O prazo de entrega da amostra e laudo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante a devida justificativa. Amostra (s) enviada(s) pelos Correios terá(ão) o mesmo prazo de entrega. Lembrando que a FOSP não se responsabiliza pela entrega fora do prazo será desclassificada.

4.17. No caso de não haver entrega da amostra juntamente com laudo ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceitável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no edital, a proposta será desclassificada.

4.18. Serão avaliados os padrões mínimos de aceitabilidade conforme exigido neste Termo de Referência e seus anexos, bem como o desempenho do produto em testes efetuados no equipamento.

4.18.1. Os critérios de avaliação de amostras são referentes as características físicas, embalagem, e se hidratarão o material de análise comprometendo o exame ou não e tomarão por base os laudos enviados e o desempenho obtido do material no equipamento de automação laboratorial.

4.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aprovada(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.21. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito ao ressarcimento.

4.22. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues e não utilizadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.23. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da avaliação e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.24. O prazo para realização das avaliações dependerá do tipo de material objeto da contratação.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.25. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **Subcontratação**

4.26. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.27. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **Garantia da contratação**

4.28. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues em pronta e única entrega (ref. exercício de 2025), conforme indicado na Nota de Empenho. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da Emissão da Nota de Empenho, para a primeira entrega e igual prazo para as demais entregas mensais, contados da solicitação efetuada por e-mail ou outro instrumento hábil.

5.1.1. Exclusivamente para o item 19 - Álcool Absoluto devido as peculiaridades do produto e armazenagem, as entregas serão divididas em parcelas iguais e mensais sendo que as quantidades a serem entregues mensalmente são variáveis de acordo com a necessidade da FOSP e mensais, encerrando-se as entregas ao final do presente exercício de 2025.

5.1.2. O cronograma das entregas constará do contrato ou nota de empenho e deverão ser fielmente cumpridos e em conformidade com a solicitação efetuada pela FOSP, por e-mail ou outro meio eletrônico.

### Disposições complementares:

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Caso, durante o fornecimento, o produto para saúde objeto do presente expediente seja bloqueado para uso pela Autoridade Sanitária, fica o fornecedor obrigado a efetuar um cronograma de troca e substituição do produto, em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da Gerência de Suprimentos – GS da FOSP, garantindo o abastecimento da unidade para assistência e a não utilização do produto bloqueado.

5.4. O recolhimento do produto, bem como sua troca, deverá ocorrer diretamente no ponto de entrega, sendo o produto substituto de mesma especificação técnica, já pré-aprovado pela Diretoria Adjunta de Laboratório – DAL da FOSP e que esteja devidamente regularizado (registrado ou cadastrado) junto à Autoridade Sanitária /Ministério da Saúde.

5.5. Os bens deverão ser entregues no endereço constante da respectiva Nota de Empenho, conforme segue:

5.5.1. FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO – FOSP

Local: Rua Oscar Freire, nº 2396, 1º andar – Almoarifado - Prédio da Fundação Oncocentro de São Paulo – FOSP – Pinheiros – São Paulo – SP CEP: 05409-012

### Prazo de validade do produto na entrega:

5.6. Por ocasião da entrega na unidade recebedora da FOSP, os produtos com validade igual ou inferior a 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, deverão apresentar validade de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.

5.7. Por ocasião da entrega na unidade requisitante da FOSP, os produtos com validade maior que 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato/nota de empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. As entregas serão imediatas e no prazo máximo de 15 dias para todos os itens com exceção do item 19;

6.1.2. Somente para o item 19 - Álcool Absoluto: No caso de que as entregas sejam mensais e parceladas e de acordo com a requisição de funcionário próprio da FOSP a partir de meio eletrônico (e-mail), cuja data de envio será considerada para fim de data de solicitação dos materiais;

6.1.3. No caso que estiver incluído no subitem 6.1.2. na última entrega poderá, a critério da Fundação Oncocentro de São Paulo, ser utilizado o saldo restante das entregas anteriores que não fora utilizado.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato (se houver), o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou recepção do instrumento equivalente (caso assim definida pela documentação que compõe a presente contratação), órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato ou nota de empenho, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato/empenho todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8.. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.9. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este e instrumento, ANEXO - Resolução SS nº 65, aplicada após regular processo administrativo.

7.2.4.2. A multa prevista é aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

7.2.4.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios: I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias; II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

7.2.4.4. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

7.2.4.5. Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

7.2.4.6. No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

7.2.5. Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

7.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

7.2.8. A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertence à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **LIQUIDAÇÃO**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o *artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990*), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

8.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será por item e as entregas serão mensais e variáveis de acordo com a necessidade da Fundação Oncocentro de São Paulo – FOSP e durante o exercício de 2024.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor)

[/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI /ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### **Ato de autorização para o exercício da atividade de:**

9.12. A Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.13. A Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.14. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

### **Outras comprovações**

9.27. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

9.28. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a. Designação do consórcio e sua composição;
- b. Finalidade do consórcio;
- c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

9.29. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

9.30. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.31. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.33. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971:

9.34. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.36. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.37. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.38. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.39. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

*10.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.*

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

*10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

*10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

*10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- |      |                              |            |
|------|------------------------------|------------|
| I)   | Gestão/Unidade:              | 091201;    |
| II)  | Fonte de Recursos:           | 160050003; |
| III) | Programa de Trabalho: PTRES; | 094613;    |

IV) Elemento de Despesa: 33903032;

V) Plano Interno: n/a

11.3. A dotação, caso necessária, relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.**

### 12.2. Modelo Padrão Adotado para este TR

Termo de Referência: Administração Pública do Estado São Paulo Minuta padronizada.

Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE Termo de Referência - Aquisições - Licitação

Versão atualizada em: 05/09/2024.

*São Paulo, na data da assinatura digital.*

---

Humberto Narifussa Fukuhara

Diretor Administrativo e Financeiro

---

Marcelo Bukchowany

Assistente Técnico

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

***Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato***

***Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.***

## 1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato sob a forma de Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização OU constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital OU na Autorização de Contratação Direta*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando necessário;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

*4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

*4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

*4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;*

4.1.23 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária da Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

# **14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

## 14.1. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificação do Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão FOSP* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCELO BUKCHOWANY**

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 10:17:05.

**HUMBERTO NARIFUSSA FUKUHARA**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 10:23:38.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP930515\_000003\_2025.pdf (88.61 KB)

## Estudo Técnico Preliminar 3/2025

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 268.00000065/2025-90

### 2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de **material de consumo de uso laboratorial: caixas arquivo, cassetes histológicos, soluções, conjunto para papanicolau, frasco, laminas para microscopia, navalha para micrótomo, papel filtro de laboratório, tubos de ensaio, vaselina, dentre outros, padronizado pela Fundação Oncocentro de São Paulo - FOSP**, necessária para o atendimento das atividades assistenciais na realização de exames do laboratório de citologia e histologia bem como o laboratório de Imunohistoquímica da FOSP, visando atendimento adequado aos pacientes do SUS.

2.2. Os itens a serem adquiridos são utilizados na confecção de exames laboratoriais, nas etapas dos trabalhos efetuados nos laboratórios de Citologia, Histologia e Imuno-histoquímica da FOSP. Estes materiais são imprescindíveis para a realização dos exames laboratoriais efetuados em nossos laboratórios, devendo ser considerado que utilizamos equipamentos automatizados e que requerem padrão de qualidade e cuja falta impedirá a continuidade dos trabalhos a serem realizados.

2.3. Quadro descritivo e quantitativo dos materiais:

Item	Especificação	Cód. Sifisico	CATMAT	Unid. de medida (cód.)	Quant Estim.
1	<b>Caixa arquivo para blocos de parafinas</b> , de papelão, 25x25x5cm, para 130 blocos, embalagem unitária, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	1545132	412268	Unidade (1)	200
2	<b>Caixa para lâminas de vidro para microscopia</b> , de papelão liso, retangular, com fechamento de encaixe, medindo 22,5 x 210 x 8 cm, tampa tipo gaveta	2880008	436236	Unidade (1)	400
3	<b>Cassete plástico</b> para processamento de tecidos, <b>COLORIDO</b> , para inclusão e	6405002	462593		35

	análise de necropsia e biopsia, medindo 40x28x6.8mm, acondicionado em caixa com 500 cassetes. Sendo: <b>10cx na cor verde; 05 CX na cor vermelha; 10cx na cor rosa; 10 cx na cor amarela.</b>			Caixa com 500un	
4	<b>Cassete plástico</b> para processamento de tecidos, <b>BRANCO</b> , para inclusão e análise de necropsia e biopsia, medindo 40x28x6.8mm, <b>acondicionado em caixa com 500 cassetes.</b>	3249247	424233	Caixa com 500un	80
5	<b>Solução pronta para uso de eosina amarelada</b> (alcoólica a 2%), para coloração HE dos cortes histológicos	1716344	381733	Frasco de 500ml (12)	06
6	<b>Conjunto (Kit) para Papanicolau</b> contendo coloração de Papanicolau, referencial: 620115 ou similar, contendo Hematoxilina de Harris, Orange G, EA36, cada reagente, pronto para uso, a apresentação do produto deverá obedecer a contendo: código, lote, data de fabricação, data de validade – Conjunto com 3 frascos de um 500ml cada.	3719502	327251	Conjunto (415)	36
7	<b>Solução de Formaldeído</b> , categoria P.A., com teor de formol na concentração de <b>10%</b> , solução pronta para uso, rótulo com identificação, procedência, nº de lote e data de fabricação/validade. Embalado em litros (vidro)	918512	345486	Litro (28)	120
8	<b>Frasco Plástico</b> polietileno, 12 ml, tampa e batoque tipo conta gotas, 6.6 cm, translúcido.	4240669	478062	Unidade (1)	1000
9	<b>Lamina de vidro para uso laboratorial em microscopia</b> , em vidro lapidada, <b>borda polida e com extremidade fosca</b> , espessura de 0,8 a 1,1 mm, na dimensão de <b>26 x 76mm</b> , uso laboratorial,	956430	409738	Caixa com 50un (61)	300

	acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto -rotulo com número de lote, fabricação e procedência.				
10	<b>Navalha descartável</b> para micrótomo de rotação, em aço inox especial (alta durabilidade), revestidas em PTFE (teflon), medindo: 80mm (comprimento) x 14mm (altura) x 0,35mm (espessura), modelo leica 818, embalado em caixa com 50 unidades, com data de fabricação, nº de lote, validade e procedência.	330329	464231	Caixa com 50 laminas (61)	20
11	<b>Papel Filtro para Laboratório;</b> Qualitativo, Porosidade 3 Micras; Dimensão 60 cm x 60 Cm; Gramatura 80 G/m; Acondicionado Em Caixa, Embalagem Apropriada para o Produto; Rotulo Com Rotulo Com Numero de Lote e Data de Fabricação;	1953451	408327	Caixa com 100un (38)	05
12	<b>Parafina para histologia, em pastilhas,</b> ponto de fusão de 58 - 62º, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, rótulo com nº de lote, data de fabricação e procedência.	1509764	464232	Quilo (KG)	200
13	<b>Solução pronta para uso de azur-eosina-azul de metileno, segundo giemsa,</b> para coloração de laminas histológicas e citológicas, condicionado em frasco de um litro apropriado e reforçado que garanta a integridade do produto.	3743926	329774	Frasco c /1 litro (12)	1
14	<b>Tiosulfato de sódio,</b> categoria p.a.; acs isso; Na <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>3</sub> , com teor de doseamento mínimo de 99% - 100%, reagente anidro, com ph da solução 6,5 - 8,0, com ponto de fusão 48c, em cristal, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rótulo com nr. De lote, data de fabricação/ Validade, fórmula e procedência.	1395939	366490	Frasco c /500g (696)	1
15		1031104	419767		50

	<b>Tubo de Ensaio</b> , uso laboratorial, em polietileno cristal, fundo cônico, graduado até 12ml, com tampa de pressão amarela.			Unidade (1)	
16	<b>Vaselina</b> , categoria comercial, em pasta, estado físico sólido, acondicionado em pote com 1000 gramas, rótulo com nº do lote, data de fabricação/validade.	875864	394023	Frasco c /500g (696)	4
17	<b>Vaselina</b> , categoria comercial, líquida densidade 0,84 a 0,89, insolúvel em água, resíduo de calcinação sulfato máximo 5%, estado físico líquido, com viscosidade 20c min, 110mpas, com viscosidade 40c min, 34,5 cst, acondicionado em frasco de 1 litro fosco, com rotulo com ident., procedência e data de fabricação/validade.	174475	431301	Litro (37)	2
18	<b>Pasta para arquivo de Lâminas de microscopia *</b> ; tamanho 420x337 (cx) aberta e 22x337(cx) fechada. Matéria prima: confeccionada em fibras de papelão tratado, presado e recoberto com papel branco. Arquivo: com três dobras e capacidade pra 20 lâminas com indexador-4mm espessura para lâminas de 26x76mm com espessura de 0,8 a 1,2	6408559	629382	Unidade (1)	300
19	<b>Álcool Etilico ** ; Categoria P.a.</b> , para Biololia Molecular; Com Teor de No Mínimo 99.5%, (c2h6o); Acido Livre Com Teor de Acidez (como Ch3 Cooh) 0.003%; Porcentagem de Componentes Redutores Que Reduzem o Kmno4 0.003%; Porcentagem de Alcalinidade Livre 0.0003%; Reagente Com Solubilidade Em Agua Deve Passar Pelo Teste, Isento de Dnases, Rnases e Proteases; Porcentagem de Resíduo Apos Evaporação 0.001%; Acondicionado Em Frasco Adequado e Reforçado Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, data de Fabricação, validade Formula e Procedência; <b>BOMBONA C/ 5 LITROS.</b>	4742982	618744	Bombona 5 litros	250

\* Item não consta no cadastro - pendente liberação CADMAT.

\*\* Item 19 - álcool absoluto é o único item com entregas parceladas mensais até o término do exercício de 2025.

2.3.1 O(s) item(ns) integra(m) o rol de materiais básicos, fundamentais e de uso corrente nos vários unidades laboratoriais da FOSP, tratando-se, portanto, de contratação de grande importância.

2.3.2. As entregas serão imediatas e dentro do exercício de 2025, no prazo de até 10 dias da entrega da Nota de Empenho podendo ser alterada de acordo com a necessidade da Fundação Oncocentro de São Paulo.

2.3.2.1. Quanto ao item 19 – álcool absoluto será o único item com entrega parcelada mensal e até o final do exercício de 2025.

2.3.3. Por solicitação da área usuária deverá ser solicitada amostra para os itens, bem como a área emite relação das marcas homologadas para cada item e que estão dispensadas da exigência da amostra conforme anexo.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Adjunta de Laboratório	Lise Cristina Pereira Baltar Cury

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Conforme solicitado pela Diretoria Adjunta de Laboratório devem ser analisadas amostras para aquisição dos produtos de forma a assegurar a padronização dos exames efetuados e garantir a qualidade dos mesmos.

4.2. Foi indicada pela Diretoria Adjunta de Laboratório lista de marcas homologadas, diante de testes efetuados anteriormente e/ou produtos já utilizados anteriormente pela FOSP e de qualidade já reconhecida e que poderão isentar os fornecedores que apresentarem estas marcas homologadas da entrega de amostras.

#### Sustentabilidade:

4.3. Na instituição há o setor GSA dedicado ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares, com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais

### DA CONTRATAÇÃO

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido ao fato de tratar-se de material de consumo, cujo pagamento somente será efetuado 30(trinta) dias após a entrega e devida verificação do material pela FOSP.

4.5. A contratação poderá se dar por meio de contrato ou instrumento equivalente a exemplo da Nota de Empenho.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi efetuada a pesquisa em empresas especializadas no fornecimento de material de consumo, visando avaliar a disponibilidade atual do produto no mercado. Também foram analisadas compras governamentais, a partir das quais foram analisados os editais e atas de pregões de contratações similares, disponíveis no Compras. gov. br e <https://www.contabilizasp.fazenda.sp.gov.br/siafemnet/index.aspx>.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Este procedimento confere vantagens para administração pública, tendo em vista a economia gerada, com previsão de entregas parceladas, mediante as demandas efetivas das áreas usuárias, evitando perdas de produto e/ou financeiras.

6.2. Entrega imediata para todos os itens da presente licitação.

6.2.1. Visa repor o estoque, conforme histórico de processos vigentes, com validade para o exercício ou até a próxima aquisição.

6.3. Os fornecedores que vencerem os itens do pregão estarão obrigados a celebrar as contratações ou efetuar as entregas de acordo com o estabelecido em nota de empenho e pedidos de materiais efetuados dentro dos limites adquiridos.

6.4. As contratações decorrentes deste pregão serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho.

6.5. Constitui condição para a celebração da contratação/emissão de empenho, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do [artigo 8º, §§ 1º e 2º. Da Lei Estadual nº 12.799/2008.](#)

6.6. Para assegurar os padrões de qualidade deverá ser exigida a entrega de amostra para o vencedor e que será avaliado pelo laboratório da FOSP.

6.6.1. Poderá ser isentado do envio de amostra e considerado classificado aquele fornecedor que ofertar marca homologada (já testada pela FOSP e aprovada), podendo ainda ser solicitado laudo ou outro pelo pregoeiro durante a sessão.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na análise da média de consumo mensal dos últimos 06 meses fornecida pelo sistema de administração de materiais - SAM. A partir disso, foi projetado quantitativo para consumo durante a vigência da aquisição, acrescido de margem de segurança de 25% em razão da instabilidade do consumo. O quantitativo consta expressamente no documento de formalização da demanda e demais documentos anexos que lhe dão suporte.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 122.200,00

8.1. Os estudos sobre preços referenciais constam no Processo administrativo nº **268.00000065/2025-90**, de caráter restrito, mediante justificativa nos autos, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, respaldado pela Lei 14.133/2021, facultando-se sua publicidade após os julgamentos das propostas.

8.2. As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes:

a) Busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar:

- b) Estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos;
- c) Dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas;
- d) Busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas;
- e) Fomenta a negociação;
- f) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

8.3. Desta forma informamos que os arquivos deste processo serão restringidos após a avaliação jurídica até a abertura da sessão no processo, sendo disponibilizados para os cidadãos após abertura da sessão do pregão. Portanto o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Quanto ao parcelamento da solução, para aquisição de material de consumo considera-se viável a aquisição por item, pois técnica e economicamente os diferentes materiais são natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que

tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Ademais, os itens objetos da presente contratação, podem ser fornecidos por diferentes empresas, preservando-se o caráter competitivo do certame.

9.2. Deve ser observado que podem se tratar de produtos explosivos e inflamáveis cujo armazenamento requer cuidados especiais, sendo que para o armazenamento requer local específico.

9.3. O parcelamento não se faz necessário, uma vez que a Fundação Oncocentro de São Paulo – FOSP, dispõe de local para armazenamento dos materiais na quantidade indicada.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. A presente contratação não guarda interdependência ou tem correlação com outros DFDs.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento da Instituição para o exercício 2025.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas da Fundação Oncocentro de São Paulo, agilizar e conferir maior segurança a realização de exames por meio da disponibilidade dos materiais de consumo nos quantitativos necessários e adequados. Além disso, visa a manutenção dos convênios acordados entre a instituição e gestores públicos, de forma a atender plenamente a execução do Atendimento Integral e Descentralizado no SUS no Estado de São Paulo.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Não serão necessárias novas providências para a adequação da Instituição, nem capacitação específica de servidores, vez que a FOSP dispõe de recursos físicos, humanos e tecnológicos padronizados para fins de gestão de recebimento de bens de consumo corrente.

13.2. Ressalte-se ainda que a FOSP dispõe de local para armazenamento apropriado e sob fiscalização do Departamento de Produtos Químicos Controlados pela polícia civil.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Na instituição há setor dedicado ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares (GSA), com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste documento e nos demais constantes no processo SEI **268.0000065 /2025-90**, esta equipe de planejamento considera que a aquisição é viável, em razão do necessário atendimento do objeto para a Fundação Oncocentro de São Paulo - FOSSP, conforme planejamento anual da Instituição e disponibilidade no mercado, conforme demonstra o histórico de compras e de consumo dos últimos anos constante dos autos.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCELO BUKCHOWANY**

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 07:23:56.

**HUMBERTO NARIFUSSA FUKUHARA**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 07:28:49.

## **ANEXO II – Relação de Marcas Homologadas**

## FUNDAÇÃO OCOCENTRO DE SÃO PAULO

### MATERIAL DE LABORATÓRIO

#### (RELAÇÃO DE MARCAS HOMOLOGADAS)

1. Informamos que diante das especificidades dos produtos existe a necessidade da avaliação de amostras, somente assim poderemos assegurar a qualidade e padronização dos produtos e o bom funcionamento dos equipamentos, além de maximizar o trabalho dos profissionais envolvidos.
2. Salientamos que produtos químicos de má qualidade comprometem o resultado dos exames, uma vez que somente depois de montadas as lamínas e ao analisar ao microscópio constata-se a hidratação e demais falhas, deixando o exame com cor diversa da que deveria ter, perdendo-se assim o exame. Existem ainda insumos, cuja qualidade deve atender aos requisitos dos equipamentos de automação laboratorial para assegurar seu perfeito funcionamento.
3. Deve ser ressaltado que diante de análises efetuadas anteriormente em outras oportunidades e do uso cotidiano em laboratório, podemos dispensar da apresentação de amostras as marcas indicadas abaixo e que estão HOMOLOGADAS na FOSP:

Item	Descrição do Material - ND33903032	UN.	Marca Homologada
01	<b>Caixa arquivo para blocos de parafinas</b> , de papelão, 25x25x5cm, para 130 blocos, embalagem unitária, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	<b>Unidade (1)</b>	<b>ALKBOX / ALQUIMIA</b>
02	<b>Caixa para lâminas de vidro para microscopia</b> , de papelão liso, retangular, com fechamento de encaixe, medindo 22,5 x 210 x 8 cm, tampa tipo gaveta	<b>Unidade (1)</b>	<b>ALKBOX / ALQUIMIA</b>
03	<b>Cassete plástico</b> para processamento de tecidos, <b>COLORIDO</b> , para inclusão e análise de necropsia e biopsia, medindo 40x28x6.8mm, acondicionado em caixa com 500 cassetes. Sendo: <b>10cx na cor verde; 05 CX na cor vermelha; 10cx na cor rosa; 10 cx na cor amarela.</b>	<b>Caixa com 500un (96)</b>	<b>Cral Easy Path Deskarpas</b>
04	<b>Cassete plástico</b> para processamento de tecidos, <b>branco</b> , para inclusão e análise de necropsia e biopsia, medindo 40x28x6.8mm, <b>acondicionado em caixa com 500 cassetes</b>	<b>Caixa com 500un (96)</b>	<b>Cral Easy Path Deskarpas</b>

05	<b>SOLUÇÃO PRONTA PARA USO DE EOSINA AMARELADA (alcoólica a 2%), para coloração HE dos cortes histológicos</b>	<b>FRASCO (12)</b>	<b>NEWPROV EASYPATH</b>
06	<b>Conjunto (Kit) para Papanicolau</b> contendo coloração de Papanicolau, referencial: 620115 ou similar, contendo Hematoxilina de Harris, Orange G, EA36, cada reagente, pronto para uso, a apresentação do produto deverá obedecer a contendo: código, lote, data de fabricação, data de validade – Conjunto com 3 frascos de um 500ml cada.	<b>KIT (415)</b>	<b>NEWPROV</b>
07	<b>Solução de Formaldeído</b> , categoria P.A., com teor de formol na concentração de <b>10%</b> , solução pronta para uso, rótulo com identificação, procedência, nº de lote e data de fabricação/validade.	<b>litro (28)</b>	<b>MERCK / SYNTH / QEEL / VETEC/RICIE</b>
08	<b>Frasco Plástico</b> polietileno, 12 ml, tampa e batoque tipo conta gotas, 6.6 cm, translúcido.	<b>unidade (1)</b>	<b>ISENTO DE AMOSTRA</b>
09	<b>Lamina de vidro para uso laboratorial em microscopia</b> , em vidro lapidada, <b>borda polida e com extremidade fosca</b> , espessura de 0,8 a 1,1 mm, na dimensão de <b>26 x 76mm</b> , uso laboratorial, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto -rotulo com número de lote, fabricação e procedência.	<b>caixa com 50un (61)</b>	<b>EASYPATH  EXACTA  QUIMITEL  PRECISION  PERFECTA</b>
10	<b>Navalha descartável</b> para micrótomo de rotação, em aço inox especial (alta durabilidade), revestidas em PTFE (teflon), medindo: 80mm (comprimento) x 14mm (altura) x 0,35mm (espessura), modelo leica 818, embalado em caixa com 50 unidades, com data de fabricação, nº de lote, validade e procedência.	<b>caixa com 50lam. (61)</b>	<b>EASYPATH  DURAEDGE  LEICA</b>
11	<b>Papel Filtro para Laboratorio</b> ; Qualitativo, Porosidade 3 Micras; Dimensao 60 cm x 60 Cm; Gramatura 80 G/m; Acondicionado Em Caixa, Embalagem Apropriada para o Produto; Rotulo Com Rotulo Com Numero de Lote e Data de Fabricação;	<b>caixa com 100un (38)</b>	<b>Nalgon  JPROLAB  FITEC / GRAULAB</b>

12	<b>Parafina para histologia, em pastilhas</b> , ponto de fusão de 58 - 62º, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, rótulo com nº de lote, data de fabricação e procedência.	<b>KG</b>	<b>PETROBRAS PARAFIN WAX SOLVEN</b>
13	<b>Solução pronta para uso de azur-eosina-azul de metileno, segundo giemsa</b> , para coloração de laminas histológicas e citológicas, condicionado em frasco de um litro apropriado e reforçado que garanta a integridade do produto.	<b>Frasco c/1litro ( )</b>	<b>NEWPROV EASYPATH</b>
14	<b>Tiosulfato de sódio</b> , categoria p.a.; acs isso; Na <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>3</sub> , com teor de doseamento mínimo de 99% - 100%, reagente anidro, com ph da solução 6,5 - 8,0, com ponto de fusão 48c, em cristal, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rótulo com nr. De lote, data de fabricação/ Validade, fórmula e procedência.	<b>Fraco c/ 500g (696)</b>	<b>NEWPROV EASYPATH</b>
15	<b>Tubo de Ensaio</b> , uso laboratorial, em polietileno cristal, fundo cônico, graduado até 12ml, com tampa de pressão amarela.	<b>unidade (1)</b>	<b>CRALPLAST/ PLASTLABOR</b>
16	<b>Vaselina</b> , categoria comercial, em pasta, estado físico solido, acondicionado em pote com 1000 gramas, rótulo com nº do lote, data de fabricação/validade.	<b>frasco 500gr (696)</b>	<b>MERCK / SYNTH /  QEEL /  VETEC / Perfiltech</b>
17	<b>Vaselina</b> , categoria comercial, líquida densidade 0,84 a 0,89, insolúvel em água, resíduo de calcinação sulfato máximo 5%, estado físico líquido, com viscosidade 20c min, 110mpas, com viscosidade 40c min, 34,5 cst, acondicionado em frasco de 1 litro fosco, com rotulo com ident., procedência e data de fabricação/validade.	<b>litro (37)</b>	<b>MERCK / SYNTH /  QEEL /  VETEC/ Perfiltech</b>
18	<b>Pasta para aquivo de Lâminas de microscopia</b> ;tam 420x337 (cx)aberta e 22x337(cx) fechada.Materia prima: confeccionada em fibras de papelão tratado, presado e recoberto com papel branco.Arquivo: com três dobras e capacidade pra 20 lâminacom indexador-	<b>unidade (1)</b>	<b>Leica / Easypath</b>

	4mm espessura para lâminas de 26x76mm com espessura de 0,8 a 1,2		
19	<b>Álcool Etílico Absoluto</b> , categoria PA (etanol), com 99,5°, com densidade de 0,7 g/ml, e resíduo após a evaporação máximo 0,001%, acondicionado em bombona de 05 litros, rótulo com n° de lote, data de fabricação/validade e fórmula	Bombona de 05 litros	<b>Dinâmica;</b> <b>Anidrol;</b> <b>Nuclear</b> <b>ÊXODO</b> <b>LS Chemicals</b> <b>Perfiltech</b>

Obs. As marcas constantes na relação acima, foram previamente testadas e obtiveram resultado satisfatório, dispensando a apresentação de amostra para essas marcas específicas.

Diretoria Adjunta de Laboratório

Fundação Oncocentro de São Paulo – FOSP

Tel. (11) 3797-1832

## **ANEXO III – Minuta de Nota de Empenho**



**ANEXO IV - Resolução SS - Nº 65, de 01/04/2024**

## ANEXO IV

### Resolução SS - Nº 65, de 01/04/2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, RESOLVE:

#### I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

## II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

### II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

### II.2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

### II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

#### II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

#### III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º – Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 17 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, dever á, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

(D.O.E de 01/04/2024 – Caderno Executivo – ATOS Normativos )

**ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

## ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

### A Fundação Oncocentro de São Paulo

Item	Especificação técnica do(s) produto(s) ofertado(s)*	Código Catmat Siafísico	Unid. de medida (cód.)	Quant.	Nº Registro ANVISA**	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<b>Caixa arquivo para blocos de parafinas</b> , de papelão, 25x25x5cm, para 130 blocos, embalagem unitária, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	1545132 412268	Unidade (1)	200			
2	<b>Caixa para lâminas de vidro para microscopia</b> , de papelão liso, retangular, com fechamento de encaixe, medindo 22,5 x 210 x 8 cm, tampa tipo gaveta	2880008 436236	Unidade (1)	400			
3	<b>Cassete plástico</b> para processamento de tecidos, <b>COLORIDO</b> , para inclusão e análise de necropsia e biopsia, medindo 40x28x6.8mm, acondicionado em caixa com 500 cassetes. Sendo: <b>10cx na cor verde; 05 CX na cor vermelha; 10cx na cor rosa; 10 cx na cor amarela.</b>	6405002 462593	Caixa com 500un	35			
4	<b>Cassete plástico</b> para processamento de tecidos, <b>BRANCO</b> , para inclusão e análise de necropsia e biopsia, medindo 40x28x6.8mm, <b>acondicionado em caixa com 500 cassetes.</b>	3249247 424233	Caixa com 500un	80			
5	<b>Solução pronta para uso de eosina amarelada</b> (alcoólica a 2%), para coloração HE dos cortes histológicos	1716344 381733	Frasco de 500ml (12)	06			
6	<b>Conjunto (Kit) para Papanicolau</b> contendo coloração de Papanicolau, referencial: 620115 ou similar, contendo Hematoxilina de Harris, Orange G, EA36, cada reagente, pronto para uso, a apresentação do produto deverá obedecer a contendo: código, lote, data de fabricação, data de validade – Conjunto com 3 frascos de um 500ml cada.	3719502 327251	Conjunto (415)	36			
7	<b>Solução de Formaldeído</b> , categoria P.A., com teor de formol na concentração de <b>10%</b> , solução pronta para uso, rótulo com identificação, procedência, nº de lote e data de fabricação/validade. Embalado em litros (vidro)	918512 345486	Litro (28)	120			
8	<b>Frasco Plástico</b> polietileno, 12 ml, tampa e batoque tipo conta gotas, 6.6 cm, translúcido.	4240669 478062	Unidade (1)	1000			
9	<b>Lamina de vidro para uso laboratorial em microscopia</b> , em vidro <b>lapidada, borda polida e com extremidade fosca</b> , espessura de 0,8 a 1,1 mm, na dimensão de <b>26 x 76mm</b> , uso laboratorial, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto -rotulo com número de lote, fabricação e procedência.	956430 409738	Caixa com 50un (61)	300			
10	<b>Navalha descartável</b> para micrótomo de rotação, em aço inox especial (alta durabilidade), revestidas em PTFE (teflon), medindo: 80mm (comprimento) x 14mm (altura) x 0,35mm (espessura), modelo leica 818, embalado em caixa com 50 unidades, com data de fabricação, nº de lote, validade e procedência.	330329 464231	Caixa com 50 laminas (61)	20			
11	<b>Papel Filtro para Laboratório</b> ; Qualitativo, Porosidade 3 Micras; Dimensão 60 cm x 60 Cm; Gramatura 80 G/m; Acondicionado Em Caixa, Embalagem	1953451 408327	Caixa com	05			

	Apropriada para o Produto; Rotulo Com Rotulo Com Numero de Lote e Data de Fabricação;		100un (38)				
12	<b>Parafina para histologia, em pastilhas</b> , ponto de fusão de 58 - 62º, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, rótulo com nº de lote, data de fabricação e procedência.	1509764 464232	Quilo (KG)	200			
13	<b>Solução pronta para uso de azul-eosina-azul de metileno, segundo giemsa</b> , para coloração de laminas histológicas e citológicas, condicionado em frasco de um litro apropriado e reforçado que garanta a integridade do produto.	3743926 329774	Frasco c/1 litro (12)	1			
14	<b>Tiosulfato de sódio</b> , categoria p.a.; acs isso; Na2S2O3, com teor de doseamento mínimo de 99% - 100%, reagente anidro, com ph da solução 6,5 - 8,0, com ponto de fusão 48c, em cristal, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rótulo com nr. De lote, data de fabricação/ Validade, fórmula e procedência.	1395939 366490	Frasco c/500g (696)	1			
15	<b>Tubo de Ensaio</b> , uso laboratorial, em polietileno cristal, fundo cônico, graduado até 12ml, com tampa de pressão amarela.	1031104 419767	Unidade (1)	50			
16	<b>Vaselina</b> , categoria comercial, em pasta, estado físico solido, acondicionado em pote com 1000 gramas, rótulo com nº do lote, data de fabricação/validade.	875864 394023	Frasco c/500g (696)	4			
17	<b>Vaselina</b> , categoria comercial, líquida densidade 0,84 a 0,89, insolúvel em água, resíduo de calcinação sulfato máximo 5%, estado físico líquido, com viscosidade 20c min, 110mpas, com viscosidade 40c min, 34,5 cst, acondicionado em frasco de 1 litro fosco, com rotulo com ident., procedência e data de fabricação/validade.	174475 431301	Litro (37)	2			
18	<b>Pasta para arquivo de Lâminas de microscopia</b> ; tamanho 420x337 (cx)aberta e 22x337(cx) fechada. Matéria prima: confeccionada em fibras de papelão tratado, presado e recoberto com papel branco. Arquivo: com três dobras e capacidade pra 20 lâminas com indexador- 4mm espessura para lâminas de 26x76mm com espessura de 0,8 a 1,2	6408559 629382	Unidade (1)	300			
19	<b>Álcool Etilico ***; Categoria P.a.</b> , para Biololia Molecular; Com Teor de No Mínimo 99.5%, (c2h6o); Acido Livre Com Teor de Acidez (como Ch3 Cooh) 0.003%; Porcentagem de Componentes Redutores Que Reduzem o Kmno4 0.003%; Porcentagem de Alcalinidade Livre 0.0003%; Reagente Com Solubilidade Em Agua Deve Passar Pelo Teste, Isento de Dnases, Rnases e Proteases; Porcentagem de Resíduo Apos Evaporação 0.001%; Acondicionado Em Frasco Apropriado e Reforçado Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, data de Fabricação, validade Formula e Procedência; <b>BOMBONA C/ 5 LITROS.</b>	4742982 618744	Bomba 5 litros	250			

\* Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e fabricante, acondicionamento e embalagem do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

\*\* Caso haja a obrigatoriedade.

\*\*\* item 19 – álcool absoluto em bombonas de 5 litros com entrega parcelada (mensal e até o final do exercício).

Obs. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**1. Prazo de validade da proposta: 60(sessenta dias).**

**2. Prazo de entrega:**

Os objetos desta licitação deverão ser **entregues em entrega única e total**. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados da Emissão da Nota de Empenho.

**Faz exceção o item 19 – álcool absoluto, cujas entregas serão mensais e até o final do exercício.**

O cronograma das entregas constará do contrato ou nota de empenho e deverão ser fielmente cumpridos dentro do prazo estabelecido.

**3. Prazo de validade produto na data da entrega:**

Por ocasião da entrega na unidade recebedora da FOSP, os produtos com validade igual ou inferior a 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, deverão apresentar validade de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.

Por ocasião da entrega na unidade requisitante da FOSP, os produtos com validade maior que 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

Local e Data

Assinatura do responsável

**Anexo VI - Modelos de Declarações.pdf**

**ANEXO VI.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

*(em papel timbrado do licitante)*

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2025, Processo nº 268.00000065/2025-90, DECLARO, sob as penas da Lei, que como licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso

*(Local e data).*

\_\_\_\_\_  
*(Nome/assinatura do representante legal)*

**ANEXO VI.2**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E  
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**  
*(elaborada pelo licitante)*

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF  
nº \_\_\_\_\_, na condição de responsável técnico de  
\_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação),  
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, Processo nº  
**268.00000065/2025-90**, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno  
das condições e peculiaridades da contratação, e que está ciente desde já que,  
em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em  
nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas,  
tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob  
a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em  
que será entregue o objeto da licitação.

*(Local e data)*

\_\_\_\_\_  
*(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)*

### ANEXO VI.3

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, Processo nº FOSP-268.00000065/2025-90, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO VI.4

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS  
POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM  
4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_  
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº  
\_\_\_\_\_/25, Processo nº **268.00000065/2025-90**, DECLARO, sob as  
penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa  
de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar  
Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no  
mesmo diploma legal.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO VI.5

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS  
POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO  
ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2025, Processo nº **268.00000065/2025-90**, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)